

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0061-PG

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens, hospedagem e seguro para o Regional Pará, por um período de 12 (doze) meses.

ADENDO VI – Esclarecimento

Prezados Interessados,

Trata-se de pedido de esclarecimento, estando tempestivo instruímos abaixo:

Com relação ao objeto / Questionamento:

“Qual será o critério de julgamento da proposta? Menor valor da taxa?”

Como no sistema está cadastrado o valor total para a licitação, a redução do valor será considerada valor negativo, ou seja, desconto na tarifa e na diária?

Aceitará cobrança de taxa DU?”

Resposta:

1. “Critério de Julgamento da Proposta: Conforme disposto no item 1.2 do Edital, o critério de julgamento adotado será o Menor Preço. No contexto do objeto licitado, isso se refere ao menor valor da taxa de agenciamento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Comercial (Anexo II).
2. Forma de Apresentação da Proposta no Sistema Comprasnet: A licitação será realizada por item, e os valores devem considerar apenas a taxa de agenciamento, conforme orienta o Termo de Referência (subitem 3.4.2). O valor da tarifa aérea ou da diária hoteleira em si não é objeto de disputa; portanto, o desconto ou aumento sobre essas tarifas não será considerado critério de julgamento.
A redução do valor da proposta se refere exclusivamente à taxa, e não à tarifa das passagens ou às diárias de hospedagem.
3. Cobrança de Taxa DU: O item 3.4.3 do Termo de Referência estabelece que o valor pago pelo Sesc/PA à contratada incluirá a tarifa do bilhete (passagem aérea + taxa DU), excluindo a taxa de embarque. Portanto, sim, será aceita a cobrança da taxa DU, desde que discriminada adequadamente e conforme as normas aplicáveis.”

Belém/PA, 30 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Licitação